

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

LEI № 07/93

DATA: 19 de fevereiro de 1.993.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Ceder em forma de Comodato, incentivo à Instalação de Indústria e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em forma de Comodato, um Lote medindo 40m x 50m, totalizando 2. 000m², lote nº 17-C, subdivisão do lote nº 17 da Gleba 20-PO, Colônia Missões, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, juntamente com uma construção (barração) pré moldado, medindo 12m x 16m = 192 m², com Padrão de Energia trifásica, e ponto de água, por um prazo mínimo de 10(dez) anos, ao Sr. ADINO RHODE, proprietário de ERVATEIRA PRENDA LINDA da Cidade de Santa Izabel D'Oeste - Pr., po dendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Parágrafo Único - As normas e exigências para a cessão em Comodato, serão fixadas através de um Termo, que será lavrado entre as partes.

Art. 2º - 0 imóvel, juntamente com as instalações, de verão ser devolvidas ao Município no término do Contrato, no mesmo estado em que fo rem entregues, não podendo o proprietário em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Poder Executivo e autorização do Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e/ou homologação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos cinco dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e noventa e três.

> PUBLICADO RNAL Crombeto

DATA: 31.12.9

Prefeito Municipal